



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTANDE DE 12M² COM ESTRUTURA EM OCTANORMA NA 13ª EDIÇÃO DA FEIRA DO EMPREENDEDOR DO SEBRAE.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 Artigo 74 inciso I

Trata o presente expediente da **CONTRATAÇÃO DE ESTANDE DE 12M² COM ESTRUTURA EM OCTANORMA NA 13ª EDIÇÃO DA FEIRA DO EMPREENDEDOR DO SEBRAE.**

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido pelo departamento municipal de desenvolvimento econômico, a contratação da empresa *SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, CNPJ nº 43.728.245/0001-42* é de extrema importância pois trata-se de aquisição de estande na 13ª edição da Feira do Empreendedor do SEBRAE, a maior feira de empreendedorismo do mundo, que se realizará entre os dias 11 a 14 de outubro na cidade de São Paulo/SP no SP EXPO, entendemos que é importante o Município participar desse evento, especialmente com o intuito de buscar novos parceiros, desenvolvendo a economia local apresentando nossa vocação tecnológica Agro e divulgando o potencial turístico do município em busca de investimentos para o setor.

É importante o Município participar desse evento, especialmente com o intuito de buscar novos parceiros, desenvolvendo a economia local, apresentando nossa vocação tecnológica Agro e divulgando o potencial turístico do município em busca de investimentos para os setores.

A escolha da empresa contratada, deu-se em razão de que esta é a única empresa organizadora do evento: "Feira do Empreendedor 2024" que ocorrerá na cidade de São Paulo, no SP EXPO de 11 a 14 de outubro das 10h as 20h. portanto, sendo a única possível para atender devidamente às demandas da necessidade do Município de Guairá/SP.

A Lei 14.133/2021, prevê a contratação pelo Art. 74, inciso I, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, CNPJ nº 43.728.245/0001-42, possui exclusividade no serviço solicitado, conforme documentação anexada neste processo.


Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado é impossível a verificação de competição, de modo que os valores ofertados pela empresa a ser contratada foram analisados de forma objetiva e os valores padrões que estão sendo praticados para todos os interessados, de modo que não há qualquer distorção entre os preços praticados. Aliados a isso, a contratação é realizada com a única empresa autorizada a comercializar os espaços no evento.

Tendo em vista o pedido de processo de contratação por inexigibilidade de licitação que vem a análise desta Diretora, a mesma emite parecer FAVORÁVEL à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, pelos argumentos citados acima com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

JUSTIFICO E AUTORIZO o seguimento a contratação de empresa:

SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, CNPJ nº 43.728.245/0001-42, no Valor total: R\$ 11.248,00 (Onze mil, duzentos e quarenta e oito reais) pelo prazo legal de 30 Dias.

Guairá/SP, 09 de agosto de 2024.



Camila Lourenço de Oliveira
Diretora de Compras